



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA DO CEFET-MG/UNIDADE DE DIVINÓPOLIS - MANDATO DE 2017 A 2019

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - Este Regulamento contém as normas para realização da eleição do coordenador e do subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica da Unidade de Divinópolis, em observância à Resolução CEPE-21/09, DE 09 de julho de 2009.

Art. 2º - Poderão se candidatar aos cargos de coordenador e subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica do CEFETMG, docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício, que estejam lotados no Departamento de Engenharia Mecatrônica- DEMDV; que possuam titulação mínima de mestre e estejam em regime de trabalho de 40 horas, com dedicação exclusiva.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local ficará encarregada de organizar todas as etapas do processo eleitoral.

§1º - A eleição será realizada no dia **29/03/2016 (quarta-feira), das 09 às 16 horas**, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, que encaminhará à Diretoria do Campus os respectivos resultados acompanhados da ata de votação/apuração **até 30/03/2017**, para o fim de homologação.

§2º -A eleição será realizada na sala dos Professores, na Unidade Divinópolis.

Art. 4º - São eleitores:

I- para escolha do coordenador e subcoordenador:

- a) os docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Engenharia Mecatrônica que ofertam a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- b) os docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos de Engenharia Mecatrônica que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;
- c) Todos os discentes regularmente matriculados no referido Curso.

Parágrafo único - A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um, conforme a seguinte disposição e proporcionalidade:

$$I = (7/10 \times VD/ND) + 3/10 \times VA/NA) \times 100\%$$

Sendo:

I = índice percentual de votação do candidato;

VD = número de votos obtidos pelo candidato no seguimento Docente;

ND = número total de eleitores do segmento Docente;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Aluno;

NA = número total de eleitores do segmento Aluno;

§ 1º - A listagem dos professores aptos a votar ficará à disposição dos interessados 03(três) dias úteis antes da data da votação.

Art. 5º - Os candidatos eleitos darão continuidade às respectivas representações, cuja vigência dos mandatos é para biênio de 2017 a 2019.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição será feita mediante preenchimento de Formulário específico disponibilizado no ato da inscrição, dirigido à Comissão Eleitoral Local, com a respectiva assinatura.

§ 1º - O formulário de que trata o caput deverá, no caso dos docentes, ser assinado e carimbado pela chefia imediata;

§ 2º - As **inscrições** deverão ser realizadas no **dia 28/03/2017** (terça-feira), no horário **das 08:00 às 15:00**, na coordenação do curso de Engenharia Mecatrônica, sala 603, Unidade Divinópolis.

§ 3º - No ato da entrega do formulário preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido o comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições dos candidatos no **dia 28/03/2017** (terça-feira).

§ 5º - Havendo mais candidatos inscritos que o número de cargos em disputa será realizado sorteio público, imediatamente após a homologação das inscrições, para definir a ordem de colocação dos nomes dos candidatos na cédula de votação.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 7º - A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral Local e serão depositadas pelos votantes em urna específica.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

§ 2º - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

§ 3º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

§ 4º - Serão fornecidas cédulas de diferentes cores a saber:

- a) **cor branca**- Para votos de discentes em coordenador e subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica; e
- b) **cor azul** - Para voto de docentes em coordenador e subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica.

§ 5º - No caso em que houver dúvida sobre a legítima condição de eleitor, o respectivo voto será tomado em separado.

Art. 8º - Será nomeada pela Comissão Eleitoral Local da Unidade Divinópolis, mesa coletora de votos, composta por, no mínimo, dois membros.

§ 1º - Não poderá ser nomeado para a mesa coletora de votos candidato inscrito para concorrer à eleição.

§ 2º - Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos durante a votação.

Art.9º - Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV - DA APURAÇÃO

Art.10º - A apuração dos votos será pública e terá início, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral Local o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local e sob a sua responsabilidade.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da mesa coletora de votos, em local indicado pela Comissão Eleitoral Local.

§ 3º - Cada candidato poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 11º - Encerrada a apuração, os votos serão recolocados na urna (retirado), **em envelope** que será lacrado e rubricado sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

Art. 12º - Feita a totalização dos votos, será publicado o resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

§ 3º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V - DOS RECURSOS

Art. 13º - Caberá recurso à Comissão Eleitoral Local do CEFET/MG - CAMPUS Divinópolis, dentro de 01 (dia) dia útil, contado da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de 01 (dia) dia útil, após a data de sua apresentação.

§ 2º - À decisão dada caberá recurso à Comissão Permanente de Eleições, situada em Belo Horizonte.

Art. 14º - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao dia previsto no **§ 1º** do **art. 12º**.

VI - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 15º - A nomeação e posse do candidato eleito será feita pelo Diretor de Unidade, em data a ser definida e amplamente publicada.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - A solicitação de impugnação a qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 17:00 horas do dia **27/03/2017**, à

Comissão Eleitoral Local, por intermédio do Setor de Protocolo (no Departamento de Administração), por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Divinópolis, 24 de março de 2017.

Luís Filipe Pereira Silva
Presidente da CEL

Naiara Jennifer Cunha
Membro CEL

Jean Carlos Pereira
Membro CEL

Felipe A. C. Lemos
Membro CEL

ANEXO 1: CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DO SUBCOORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA DO CEFET-MG/UNIDADE DE DIVINÓPOLIS - MANDATO DE 2017 A 2019

- 1 - Publicação do Regulamento.....**24/03/2017**
- 2 - Prazo para recebimento de impugnação ao Regulamento.....**27/03/2017**
- 3 - Inscrições dos candidatos.....**28/03/2017**
- 5 - Eleição.....**29/03/2017 (quarta-feira)**
- 6 - Publicação dos resultados**30/03/2017**
- 7 - Recursos..... **31/03/2017**
- 8 - Nomeação e Posse..... **a partir de 03/04/2017**